

ENIPSSA 2017-2023

SUMÁRIO EXECUTIVO



**ESTRATÉGIA NACIONAL
PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS
EM SITUAÇÃO SEM ABRIGO**
2017-2023

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

ENIPSSA 2017-2023 – Sumário Executivo

PROPRIEDADE

GIMAE - Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023

Elaborado pelo Núcleo Executivo do GIMAE

DATA DE ELABORAÇÃO

Dezembro de 2018

Índice

ENQUADRAMENTO	5
A ENIPSSA 2017-2023	7
VISÃO	7
PRINCÍPIOS.....	8
CONCEITO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO	8
MODELO DE INTERVENÇÃO	10
EIXOS DE INTERVENÇÃO.....	15
EIXO 1 - Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação	15
EIXO 2 - reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo de forma a garantir a qualidade	16
EIXO 3 - Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023	17
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS.....	18
PLANOS DE AÇÃO	20
ORÇAMENTO.....	20

ENQUADRAMENTO

A Intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo, de uma forma integrada e tendo por base uma Estratégia de âmbito nacional teve início em 2009 quando foi apresentada, publicamente, a **Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas Sem-Abrigo 2009-2015 (ENIPSA 2009-2015)**¹.

O processo de elaboração e aprovação da ENIPSA 2009-2015 foi, resultado da congregação de vários fatores, nomeadamente:

- De se verificar que, apesar de existirem muitas iniciativas do Estado (ao nível central e sobretudo local) e de instituições não-governamentais, junto de pessoas em situação de sem-abrigo, a intervenção desenvolvida nem sempre era realizada de forma articulada;
- De existir um conhecimento disperso e não consistente da realidade das pessoas em situação de sem-abrigo, já que os conceitos utilizados por algumas entidades nos estudos de caracterização efetuados não eram uniformes e os instrumentos eram bastante variados, dificultando um conhecimento real da situação;
- Da dimensão crescente do fenómeno sem-abrigo a nível de algumas cidades como Lisboa e Porto;
- Dos resultados do estudo realizado pelo Instituto da Segurança Social em 2004 e 2005, sendo uma das principais conclusões a necessidade urgente de ser criada uma estratégia nacional dirigida à prevenção, intervenção e acompanhamento às pessoas sem-abrigo, com vista à sua efetiva integração; o estudo procurou caracterizar a população sem-teto, analisar algumas trajetórias de vida de pessoas alojadas em pensões, quartos alugados ou hospedarias e caracterizar as entidades prestadoras de serviços a estas pessoas.

A ENIPSA 2009-2015 esteve em **vigor até 2013**, tendo, nessa altura os trabalhos a nível central sido interrompidos, sendo apenas **retomados em 2016** na sequência da Resolução da Assembleia da República nº45/2016, de 11 de março, e do despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 10 de agosto. Foi, nessa altura, solicitada a colaboração das entidades que integravam o grupo interministerial, sob as respetivas tutelas, para a apresentação de um relatório de avaliação da ENIPSA 2009-2015 que contemplasse recomendações de medidas estratégicas a adotar, com as respetivas propostas de cronograma e recursos a alocar.

¹ Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/Nacional

Do **Relatório de Avaliação da ENIPSA 2009-2015**² concluiu-se que a ENIPSA 2009-2015 desempenhou um papel importante de laboratório social, tendo sido a 1ª Estratégia nacional, no âmbito da problemática das pessoas em situação de sem-abrigo e ainda a 1ª Estratégia nacional no conjunto dos chamados países do “Sul Europa”. A ENIPSA, distinguia-se, ainda, pelo envolvimento e participação de várias entidades, públicas e privadas, – tendo sido alvo de ampla discussão entre os parceiros –, tanto na sua conceção, como na respetiva implementação e monitorização.

O seu papel foi igualmente relevante ao nível dos serviços de proximidade, já que dinamizou a criação de Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) que, mesmo sem a redefinição de um novo ciclo estratégico, continuaram ativos a nível local.

Até à interrupção dos trabalhos foram elaboradas várias propostas para a concretização dos objetivos definidos que apenas careciam de validação para se proceder à sua implementação.

Considerou-se que não se deviam realizar alterações de fundo ao plano estratégico definido, mas sim potenciar o trabalho realizado por forma a facilitar a sua implementação. Foi com base nesta premissa que se definiu a **Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023)**, procurando colmatar os pontos fracos da anterior Estratégia e potenciar os pontos fortes adequando-se à realidade agora existente.



² Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/Nacional

A ENIPSSA 2017-2023

A **Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho**³ que aprova a ENIPSSA 2017-2023 permitiu ultrapassar a não regulamentação da anterior estratégia que havia sido um dos constrangimentos identificados na fase anterior de implementação da ENIPSA 2009-2015.



A Resolução do Conselho de Ministros contempla:

- a Visão da Estratégia;
- os 13 Princípios que a orientam;
- o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo, essencial para que todos os que intervêm nesta área utilizem os mesmos critérios;
- o modelo de intervenção defendido pela ENIPSSA 2017-2023;
- os eixos que estruturam a intervenção;
- os objetivos estratégicos definidos para cada eixo;
- as ações que vão efetivar os objetivos;
- os órgãos e estruturas responsáveis pela implementação da Estratégia;
- e os moldes em que devem ser apresentados os Planos de Ação Bienais.

VISÃO

Consolidar uma abordagem estratégica e holística de prevenção e intervenção, centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo, por forma a que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas.

³ Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA

PRINCÍPIOS

1. Realização dos direitos e deveres de cidadania;
2. Abordagem centrada nos direitos humanos e na realização da dignidade da pessoa;
3. Promoção da não discriminação e da igualdade, nomeadamente igualdade entre mulheres e homens;
4. Conhecimento atualizado da dimensão e natureza do fenómeno que sustente o desenvolvimento de estratégias de intervenção;
5. Reconhecimento da multidimensionalidade e complexidade do fenómeno e consequente necessidade de adequação e persistência na implementação de medidas;
6. Definição e implementação de medidas de prevenção, intervenção e acompanhamento;
7. Responsabilização e mobilização do conjunto das entidades públicas e privadas para uma intervenção integrada e consistente, no sentido de garantir a acessibilidade aos serviços, respostas e cuidados existentes;
8. Reconhecimento e adequação às especificidades locais e dos diversos grupos que compõem as pessoas em situação de sem-abrigo;
9. Reconhecimento e adequação às especificidades de mulheres e de homens;
10. Garantia de uma intervenção de qualidade centrada na pessoa, salvaguardando a reserva da sua privacidade, ao longo de todo o processo de apoio e acompanhamento;
11. Participação proactiva e promoção da capacitação da pessoa em situação de sem-abrigo em todos os níveis do processo de inserção social;
12. Educação e mobilização da comunidade;
13. Monitorização do processo e avaliação dos resultados de implementação da Estratégia.

CONCEITO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO

Um aspeto basilar no âmbito da ENIPSSA 2017-2023 é garantir a adoção de um conceito harmonizado de pessoa em situação de sem-abrigo por todas as entidades que intervêm junto desta população, o que irá permitir que, para efeitos de levantamento e caracterização das pessoas em situação de sem-abrigo, todos utilizam os mesmos critérios, o que assegurará um

melhor planeamento e adequação da intervenção à realidade existente.

No âmbito da redefinição da ENIPSSA para o período de 2017-2023 considerou-se que a designação de “sem-abrigo” deveria ser alterada para “pessoa em situação de sem-abrigo”, uma vez que não se deve assumir o “sem-abrigo” como condição de vida de uma pessoa, mas sim como uma situação que poderá caracterizar uma determinada fase na vida de uma pessoa e que se deseja ser de transição na vida do indivíduo.

Assim, considera-se pessoa em situação de sem-abrigo aquela que, independentemente da sua nacionalidade, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre:

- **Sem teto**, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário;
 - **Espaço público** – espaços de utilização pública como jardins, estações de metro/camionagem, paragens de autocarro, estacionamentos, passeios, viadutos, pontes ou outros;
 - **Abrigo de emergência** – qualquer equipamento que acolha, de imediato, gratuitamente e por períodos de curta duração, pessoas que não tenham acesso a outro local de pernoita;
 - **Local precário** – local que, devido às condições em que se encontra permita uma utilização pública, tais como: carros abandonados, vãos de escada, entradas de prédios, fábricas e prédios abandonados, casas abandonadas ou outros.

ou

- **Sem casa**, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito:
 - **Alojamento temporário**⁴ – equipamento que acolha pessoas que não tenham acesso a um alojamento permanente e que promova a sua inserção. Corresponde, por exemplo, à resposta social da nomenclatura da Segurança Social ou outras de natureza similar, designada por Centro de Alojamento Temporário: “resposta social, desenvolvida em equipamento, que visa o acolhimento, por um período de tempo limitado, de pessoas adultas em

⁴ Não se incluem neste tipo de alojamento, os equipamentos que constituem respostas específicas para determinadas problemáticas, tais como: Infância e juventude (Lar de Apoio, Casas de Acolhimento e Apartamento de Autonomização); Pessoas Idosas (Centro de Noite e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas); Pessoas Adultas com Deficiência (Lar Residencial); Pessoas Adultas em situação de Dependência (Unidade de Vida Protegida, Unidade de Vida Autónoma e Unidade de Vida Apoiada); Família e Comunidade em Geral (Centro de Apoio à Vida e Comunidade de Inserção); Pessoas Infetadas pelo VIH/SIDA (Residência para Pessoas Infetadas pelo VIH/SIDA); Pessoas com comportamentos aditivos e dependências (Apartamento de Reinserção Social, Comunidades Terapêuticas, Centro de Acolhimento e Centro de Abrigo); Pessoas Vítimas de Violência Doméstica (Casa Abrigo).

situação de carência, tendo em vista o encaminhamento para a resposta social mais adequada.”

CATEGORIAS UTILIZADAS NO CONCEITO ENIPSSA 2017-2023		CATEGORIAS CONSIDERADAS PELA ENIPSSA 2017-2023 NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO
SEM TETO	SEM CASA	EM RISCO
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Por espaço público consideram-se espaços de utilização pública como: <ul style="list-style-type: none"> - rua - jardins - estações de metro e de camionagem - paragens de autocarro - estacionamento - passeios - viadutos - pontes ou outros ▪ Por abrigo de emergência considera-se qualquer equipamento que acolha, de imediato, gratuitamente e por períodos de curta duração, pessoas que não tenham acesso a outro local de pernoita; ▪ Por local precário, local que, devido às condições em que se encontra permita uma utilização pública, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - carros abandonados - vãos de escada - entradas de prédios - fábricas e prédios abandonados - casas abandonadas ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas a viver em centros de alojamento temporário / albergues, onde a pernoita é limitada / sem acesso a alojamento de longa duração ▪ Pessoas a viver em alojamentos específicos para pessoas sem casa / alojamento (ex. apartamentos de transição), onde a pernoita é limitada / sem acesso a alojamento de longa duração ▪ Pessoas a viver em pensões ou quartos pagos pelos serviços sociais 	<p>Pessoas a viver:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em casa abrigo para vítimas de violência doméstica - em instituição de saúde, cuja estadia se prolonga devido a ausência de resposta habitacional prévia ou posterior à institucionalização - em estabelecimento prisional em cumprimento de pena ou medida privativa da liberdade, sem enquadramento habitacional no exterior ou em risco de o perder - noutra instituição, cuja estadia se prolonga devido a ausência de resposta habitacional prévia ou posterior à institucionalização - em habitação não convencional e não adequada (ex. caravana, estrutura precária / provisória), usada como alternativa à falta de habitação, não sendo esta o seu local habitual de residência - temporariamente em alojamento convencional com família ou pessoas amigas - como situação de recurso - devido à falta de habitação, não sendo este o local habitual de residência da pessoa; - em situação habitacional insegura, na sequência de receção de aviso de despejo.

MODELO DE INTERVENÇÃO

O modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado⁵ a utilizar na implementação da

⁵ Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA

Estratégia decorre da indispensabilidade de qualificar a intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas, rentabilizando recursos humanos e financeiros.

Implica uma abordagem multidimensional na elaboração do diagnóstico das situações e no acompanhamento dos casos, com desenho de um projeto de vida com vista à inserção e autonomização face aos serviços de apoio, sempre que possível, construído na relação entre a pessoa em situação de sem-abrigo e a pessoa gestora de caso, com a qual mantém uma relação privilegiada.

A implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado realiza-se em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou Plenários dos Concelhos Locais de Ação Social, de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico.

Sempre que a dimensão do fenómeno o justifique, deverá ser constituído, no âmbito da Rede Social, um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo.

A realidade diagnosticada poderá ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deverá ser afastada, e para cuja resposta deverão contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes, obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades, de acordo com a dimensão do problema e a adequabilidade das respostas das entidades às necessidades da pessoa em situação de sem-abrigo.

A aplicação do modelo implica que estejam satisfeitos os seguintes pressupostos:



No diagnóstico local, no âmbito do diagnóstico social da Rede Social, deverá constar, não apenas a sinalização/caracterização de situações de pessoas em situação de sem-abrigo, mas também

o número de situações de risco face a essa condição.

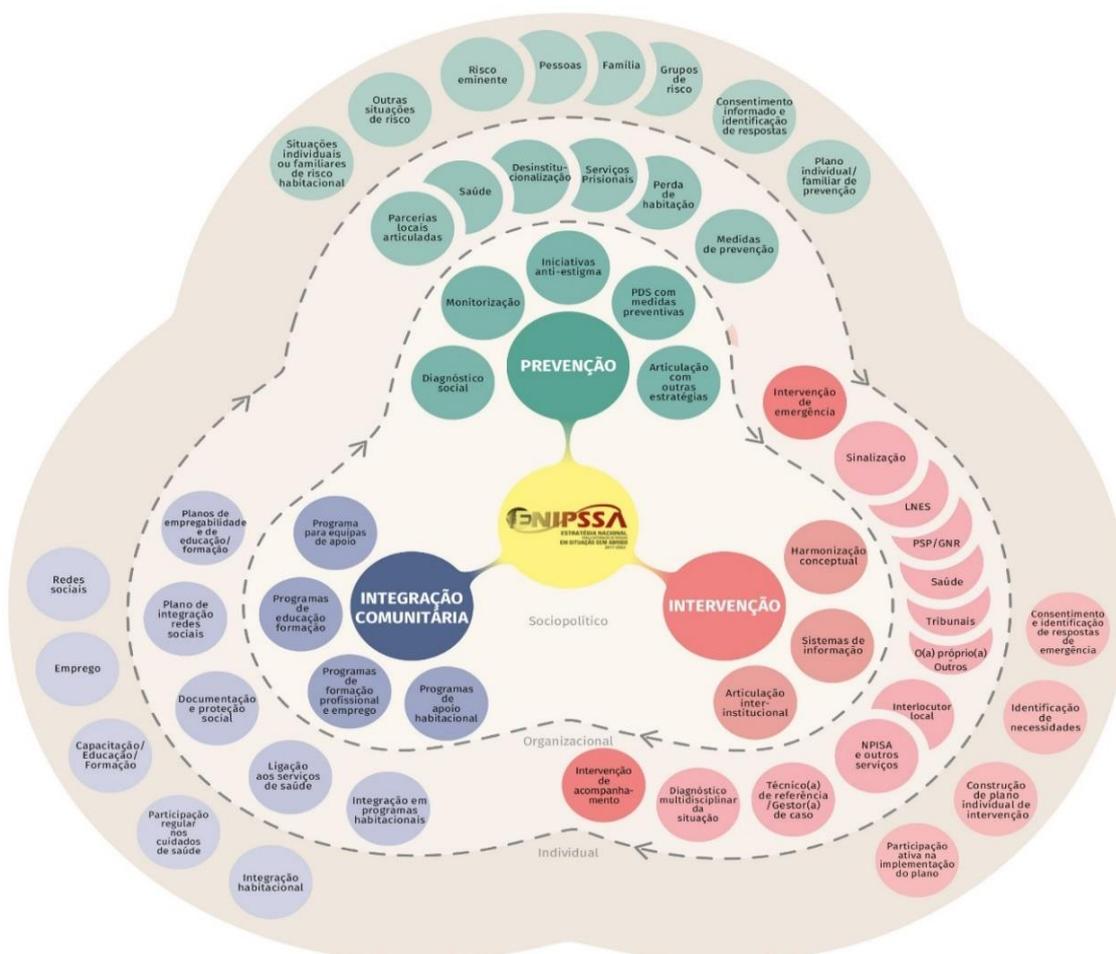
O Modelo de Intervenção aplica-se a todos os casos que sejam encontrados em situação de sem-abrigo que requeiram intervenção especializada e durante todo o tempo necessário até que seja encontrada e estabilizada, uma solução.

Compreende, assim, todos os procedimentos que são dirigidos às pessoas que se encontrem sem teto ou sem casa, de acordo com os requisitos operacionais definidos no conceito de pessoa em situação de sem-abrigo aprovado a nível nacional, bem como os procedimentos que se destinem a prevenir essa situação ou a sua reincidência. Como tal, deverá ser adotado pelas entidades que intervêm junto da população em situação de sem-abrigo ou em situação de risco.

O modelo de intervenção e acompanhamento de indivíduos/ famílias /grupos organiza-se em três domínios base: a **prevenção**, a **intervenção** e a **integração comunitária**. Cada uma delas está estruturada a nível **sociopolítico**, **organizacional** e **individual**.

MODELO DE INTERVENÇÃO

"Ninguém deve ficar na rua por mais do que 24 horas"



É um modelo aberto, que implica uma sequência de procedimentos, implementados de acordo com as necessidades diagnosticadas, sendo a intervenção baseada num *continuum* entre a prevenção, a intervenção e a integração comunitária. A intervenção é liderada pela figura da pessoa gestora de caso, responsável pelo acompanhamento e que obedece a uma lógica de co-construção em torno de objetivos estabelecidos com a pessoa em situação de sem-abrigo.

No domínio da **Prevenção**, o modelo preconiza o desenvolvimento de uma monitorização contínua do fenómeno, que inclua indicadores de risco das situações de sem-abrigo e de precariedade habitacional. Neste domínio, é importante identificar os fatores que configuram risco acrescido para a situação de sem-abrigo, de forma a que estes indicadores possam ser monitorizados com regularidade. Ao nível das organizações locais, os procedimentos de saída de equipamentos e de desinstitucionalização devem ser organizados e articulados com os

demais serviços locais para que sejam acionados todos os recursos necessários à prevenção das situações de sem-abrigo neste contexto. Por outro lado, devem ser implementadas medidas preventivas concretas dirigidas aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade acrescida, procurando identificar as situações individuais de risco e intervir no sentido da prevenção (ou reincidência) da situação de sem-abrigo.

A dimensão **Intervenção**, no âmbito do modelo, contempla a Intervenção de Emergência e a Intervenção de Acompanhamento. A **intervenção de emergência** compreende um conjunto de procedimentos que permitam retirar a pessoa da condição de sem-teto e inicia-se com a sinalização e encaminhamento para serviço/unidade de atendimento de emergência do NPISA (ou interlocutor local). A partir desta sinalização, é realizado um diagnóstico multidisciplinar e definido o plano individual de intervenção, que será operacionalizado por um gestor de caso.

Todas as pessoas devem ter o acompanhamento de um gestor de caso desde o momento em que a situação é identificada/sinalizada.

Ao longo da **intervenção de acompanhamento**, o gestor de caso assume uma função de mediador e facilitador nos processos de articulação e comunicação com as diferentes entidades/respostas com as quais a pessoa em situação de sem-abrigo tem de se relacionar no seu percurso de inserção.

Do ponto de vista individual, preconiza-se a co-construção de um plano de intervenção, que acione os recursos existentes na comunidade, adequados à situação de risco e/ou perigo em que a pessoa se encontra e que assente na participação e consentimento do próprio.

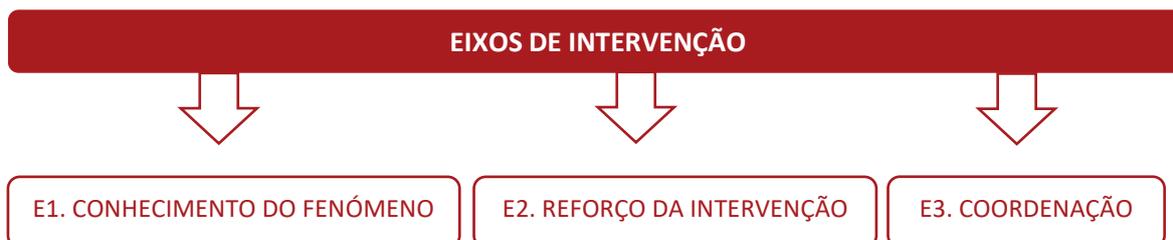
A dimensão da **Integração Comunitária** mobiliza um conjunto muito alargado de áreas de intervenção (saúde, emprego, formação profissional, educação, capacitação, proteção social, etc.), no sentido de proporcionar todos os recursos necessários à concretização dos planos individuais de integração construídos com as pessoas em situação de sem-abrigo. É importante a manutenção do acompanhamento pelo gestor de caso, mesmo após a integração em respostas de habitação, de modo a progressivamente dar resposta a todas as necessidades identificadas no diagnóstico e promover a autonomização da pessoa e o exercício pleno da cidadania.

Para garantir que a integração da pessoa em situação de sem-abrigo seja efetiva, é necessário o desenvolvimento e a consolidação de programas, medidas e recursos flexíveis, adaptados aos diferentes perfis identificados.

EIXOS DE INTERVENÇÃO

A ENIPSSA 2017-2023 está estruturada em **três eixos de intervenção**.

Para a concretização dos eixos de intervenção foram estabelecidos **15 objetivos estratégicos**, que se desdobram em **76 ações** e em atividades inseridas em Planos de Ação bienais, com definição das metas, indicadores, orçamento, calendário e entidades responsáveis pela sua execução.



EIXO 1 - Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação

O Eixo 1 configura um conjunto de medidas que visam o conhecimento permanente do fenómeno a vários níveis, permitindo a troca de informação, a planificação e a tomada de decisões políticas.

A utilização de um conceito de pessoa em situação de sem-abrigo comum a todas as entidades a nível nacional e capaz de refletir a diversidade das necessidades, o levantamento e análise comparada dos sistemas locais de informação, a identificação e consensualização dos indicadores relevantes para a monitorização do fenómeno e a monitorização e avaliação da implementação das medidas de intervenção a operacionalizar no âmbito da Rede Social, quer ao nível concelhio ou supraconcelhio, são pilares fundamentais deste eixo. Paralelamente, o mesmo engloba medidas que visam a informação, sensibilização e educação da comunidade em geral para o fenómeno de pessoas em situação de sem-abrigo, e outras que contribuem para a mudança das representações sociais discriminatórias e estigmatizantes associadas a este problema.

O Eixo 1 operacionaliza-se em **5 objetivos estratégicos**:

1. Promover a utilização de um conceito único de "pessoa em situação de sem-abrigo", a nível nacional;
2. Garantir a monitorização do fenómeno;
3. Assegurar que os Diagnósticos e os Planos de Desenvolvimento Social (PDS) dos

Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) incluem indicadores relativos ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo;

4. Garantir a atualização permanente do conhecimento tendo em vista prevenir e combater a discriminação;
5. Garantir a acessibilidade e disponibilização de informação permanentemente atualizada sobre o tema e os recursos existentes.

EIXO 2 - reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo de forma a garantir a qualidade

As medidas incluídas no Eixo 2, dividem-se em duas vertentes fundamentais:

1. A intervenção técnica, através da formação dos técnicos e dos dirigentes de respostas sociais e serviços de atendimento dos serviços públicos, com base na adoção de metodologias de intervenção integrada a partir de modelo específico.

A implementação de um referencial de formação específica para intervenção com a multidimensionalidade que este problema requer implica que o mesmo seja concebido e dirigido aos diferentes níveis de interventores, não só para os dirigentes e para os profissionais que acompanham diretamente as pessoas em situação de sem-abrigo, mas também para aqueles que podem garantir a acessibilidade aos serviços. A metodologia de intervenção e acompanhamento integrado pressupõe a articulação entre os diferentes serviços locais e a promoção e a garantia da eficácia e da eficiência da intervenção, rentabilizando os recursos existentes na comunidade com base na aplicação das medidas e programas existentes das várias áreas de ação de forma integrada e centrada na pessoa em situação de sem-abrigo.

2. O reconhecimento da qualidade das respostas dirigidas a esta população.

O reconhecimento da qualidade das respostas obedece a um conjunto de critérios pré-definidos e uma definição objetiva que deve identificar os prestadores de serviços para esta população, nomeados como “entidades de referência”.

O eixo 2 operacionaliza-se em **7 objetivos estratégicos**, sendo que o último se subdivide em 5 áreas fundamentais para a intervenção junto desta população:

1. Promover a qualidade técnica da intervenção;
2. Garantir eficácia e eficiência na intervenção;
3. Garantir a qualidade das respostas e dos serviços prestados;
4. Assegurar que ninguém é desinstitucionalizado sem que tenham sido ativadas as

- medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique;
5. Assegurar que ninguém tenha de permanecer na rua por mais de 24 horas;
 6. Assegurar o apoio técnico à saída de um Alojamento Temporário durante o tempo necessário;
 7. Assegurar a existência de condições que garantam a promoção de autonomia através da mobilização e contratualização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico de necessidades:
 - a) Fomentar o aumento de soluções de alojamento para pessoas em situação de sem-abrigo;
 - b) Disponibilizar soluções de capacitação, educação, formação profissional e inserção profissional;
 - c) Assegurar o acesso a medidas de proteção social;
 - d) Assegurar o acesso aos cuidados de saúde;
 - e) Assegurar o acesso a medidas de apoio à integração de migrantes.

EIXO 3 - Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023

As medidas incluídas no Eixo 3, visam colmatar a complexidade inerente à coordenação, monitorização, implementação e avaliação da Estratégia.

A monitorização será realizada através do recurso a instrumentos próprios para recolha de informação relativa a cada uma das metas, em articulação com os interlocutores locais e com os organismos com responsabilidades específicas.

A avaliação da Estratégia constitui-se como uma etapa essencial de todo o processo, devendo ser perspectivada como um instrumento de reflexão e aprendizagem com vista à permanente melhoria e desenvolvimento do trabalho de prevenção, intervenção e acompanhamento das pessoas em situação de sem abrigo.

O eixo 3 operacionaliza-se em **3 objetivos estratégicos**:

1. Garantir a participação de todas as entidades relevantes para esta temática;
2. Garantir o funcionamento articulado dos órgãos e estruturas ENIPSSA;
3. Assegurar a monitorização e avaliação da ENIPSSA.

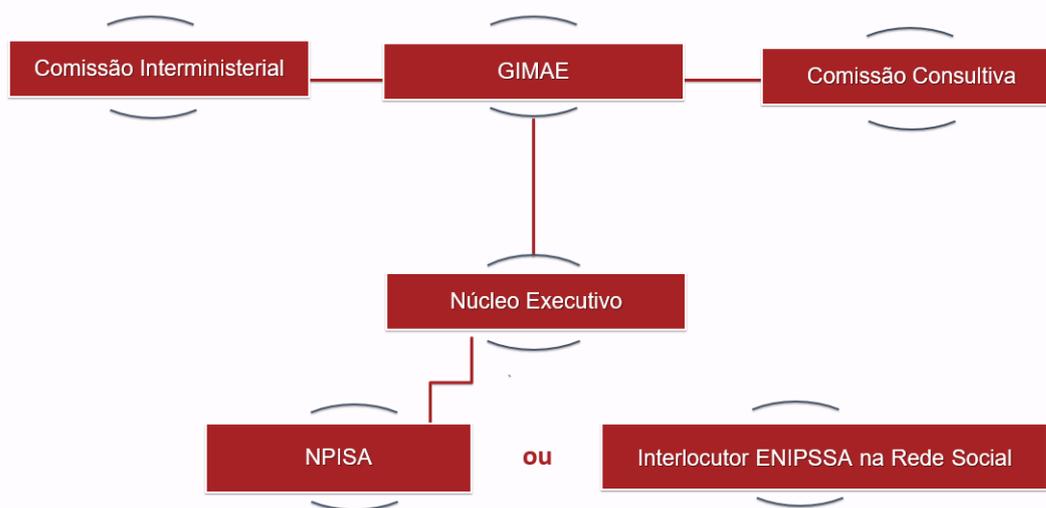
OS 15 objetivos estratégicos definidos em sede da Resolução do Conselho de Ministros nº107/2017, de 25 de julho, são operacionalizados em várias ações, também definidas em sede

da referida Resolução⁶. Estas ações, que se irão implementar ao longo do período de execução previsto para a ENIPSSA 2017-2023, são realizadas através de atividades planeadas para períodos de dois anos e definidas em Planos de Ação bienais⁷.

ÓRGÃOS E ESTRUTURAS

Para a operacionalização dos 3 eixos de intervenção e alcance dos objetivos estratégicos estão previstos os seguintes órgãos e estruturas⁸:

- Uma **Comissão Interministerial**, presidida pelo Ministro do Trabalho, solidariedade e Segurança Social e uma **Comissão Consultiva**, coordenada pelo Instituto da Segurança Social;
- O **Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE)** que é composto por um **Núcleo Executivo**. Ambos são coordenados pelo Instituto da Segurança Social;
- A nível local, os **Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA)**, que são preferencialmente coordenados por Câmaras Municipais, ou, onde não existe NPISA, o **Interlocutor Local na Rede Social** para a ENIPSSA 2017-2023.



Ao **nível central** estão representadas as entidades públicas, ou com capital público, de várias áreas sectoriais que são responsáveis pela definição de políticas públicas relacionadas com a intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo, bem como, entidades privadas com

⁶ Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA

⁷ Disponíveis em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA

⁸ Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção ENIPSSA/Órgãos e Estruturas

atuação nesta área. Também estão representados no Núcleo Executivo do GIMAE, elementos dos NPISA. Esta representação é efetuada a nível nacional através da nomeação de dois representantes dos diferentes NPISA, pelo período de dois anos, de forma rotativa e tem a duração dos Planos de Ação.

A **nível local** e sempre que a dimensão do fenómeno o justifique, são constituídos, no âmbito da Rede Social, **Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo**. Caso não seja necessária a constituição de NPISA, é designado um **Interlocutor Local na Rede Social para a ENIPSSA 2017-2023**.

Os **requisitos para a constituição dos NPISA**, são:

- Diagnóstico Social Local com base no conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado na ENIPSSA 2017-2023;
- Mínimo de situações identificadas localmente e referenciadas em sede do diagnóstico social local;
- Existência de entidades parceiras locais com interesse expresso em constituir NPISA.

Os **procedimentos** que devem ser adotados são:

1. Enviar ao Núcleo Executivo do GIMAE os seguintes documentos:
 - a) Diagnóstico Social;
 - b) Plano de Desenvolvimento Social;
 - c) “Constituição do NPISA”⁹, devidamente preenchido;
2. Os documentos referidos no número anterior são analisados pelo Núcleo Executivo do GIMAE que, estando em conformidade, apresenta proposta de constituição do NPISA ao GIMAE;
3. Após a aprovação do GIMAE é celebrado o Protocolo de Parceria¹⁰.

Os procedimentos internos, circuitos de comunicação e metodologias de trabalho a adotar em cada NPISA deverão ser definidos e acordados entre todos os parceiros que o integrarem. A constituição do NPISA é celebrada através de protocolo e legitimado em Plenário do Conselho Local de Ação Social. Neste protocolo de parceria, para além de constar quem são os parceiros, devem ficar explícitos os contributos de cada um dos parceiros. Nos casos em que não seja necessária a constituição de um NPISA, deve ser identificado um Interlocutor Local para a ENIPSSA 2017-2023, no âmbito da rede social.

⁹ Disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA

¹⁰ Minuta disponível em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA

PLANOS DE AÇÃO

São definidos Planos de Ação bienais¹¹, os quais devem conter os eixos, objetivos estratégicos e ações definidas na Estratégia associadas às respetivas atividades, metas, indicadores, orçamento, calendário e entidades responsáveis e parceiras pela sua execução, os quais são propostos pelo GIMAE, aprovados pela Comissão Interministerial e homologados pelo membro de Governo responsável pela área da segurança social.

Nos Planos de Ação são definidas as várias atividades a implementar no âmbito da Estratégia, que devem concorrer para a os seus 3 Eixos, anteriormente mencionados, promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação; o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo e a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023.

ORÇAMENTO

O pleno desenvolvimento de uma Estratégia Nacional implica a necessidade de afetação de verbas que viabilizem a execução das suas atividades e a adequabilidade do financiamento/investimento.

Neste âmbito, a ENIPSSA 2017-2023 prevê a existência de um orçamento associado às iniciativas que se propõe desenvolver, abrangendo a despesa administrativa e de recursos humanos afetos, bem como investimento para a prossecução de ações e funcionamento de respostas existentes e a criar.

¹¹ Disponível em ENIPSSA, em www.ENIPSSA.pt na secção Documentação/ENIPSSA



ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A
INTEGRAÇÃO DE PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO 2017-2023

www.ENIPSSA.pt

geral@enipssa.pt



ESTRATÉGIA NACIONAL
PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS
EM SITUAÇÃO SEM ABRIGO
2017-2023